

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 28 / 09 / 19 98

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

21/09/98

2078/98

DESTINO:

CÓDIGO:

Dir. Legislativa

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

## ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 308/98

*\*Cont. Obras*

## INICIATIVA:

EDIL BRAZ ZAGOTTO

## HISTÓRICO:

FICA DENOMINADA RUA JESUINO BIAZATTI, A RUA PROJETADA LOCALIZADA EM CÔRREGO DO BRAZ, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

*Aprovado em 25 Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 03/11/1998  
Presidente*

*1ª discussão 05.10.98*

## AUTUAÇÃO

Aos VINTE E UM dias do mês de SEYEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e OITO, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

*Lido em 28/09/98*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02/2000/94

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,ES

PROJETO DE LEI...308.../98.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 308/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2078/98  
DATA PROTOCOLO...: 21/09/98

DENOMINA VIA PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado Rua: JESUINO BEAZATTI, à Rua Projetada na Localidade de Córrego do Braz. , Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às Disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1998.

Bráz Zagotto  
Vereador - PTB



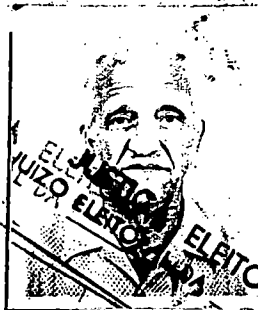
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Vereador e Secretário José Carlos Amaral, juntamente com a Associação de Moradores do Córrego do Bráz, na pessoa do Sr. Presidente Sr. Ademar, para efeito de cadastramento da localidade junto a Prefeitura, e organização da mesma, é que apresentamos o referido nome em comum acordo com as lideranças locais, cuja pessoa tem total abono da Comunidade. Sendo pois apreciado por nós aguardamos que os nobres Edis também aceitam aprovando o referido Projeto de Lei.

*Braz Zagotto*  
**BRAZ ZAGOTTO**  
VEREADOR - PTB





2ª via. TÍTULO ELEITORAL

1ª via. exp. em - 12/9/57

Est. do Espírito Santo )  
CIRCUNSCRIÇÃO

N.º 1.972  
INSCRIÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim )  
MUNICÍPIO OU DISTRITO

Segunda ZONA

NOME JESUINO BIAZATTI

17/7/1907  
DATA DO NASCIMENTO

E. M. Gerais casado  
NATURALIDADE ESTADO CIVIL

Luiz Biazatti e Rosa Berleis -x-x-x-x-x-x--x-x-x-x-x-x-

comerciante  
PROFISSÃO

Av. Jones S. Neves - trevo  
RESIDÊNCIA

VOTA NA 6ª sexta ) SECCÃO

Jesuino Biazatti  
ASSINATURA DO ELEITOR

EM 8-5-74.  
T. S. E. - TÍTULO MOD. 4

JUIZ ELEITORAL

05  
07/11/74

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jesuíno Bezatti

Loc. Nasc. \_\_\_\_\_

Est. Minas Gerais Data 17.07.1907

Filiação Cruz Bezatti e Rosa Ber-  
teis

Est. Civil Viúvo Doc. N° 0-30262

Fls. 3 Liv. 44 Reg. Civil 1º Cartório

Cidade de Itapemirim - E. Santo Exp. p.

Situação Militar. Doc. 12/08/75 - ap. Cert. Certe

Nº 59 - Ib. 5300 - Livro - 01 - exp. 03/07/74

Naturalização. Doc. Reg. civil de V. Alta - Cade

Il. p. Exp. Santo - Título 6 - Livro

mº 1.972 - 25 Zona. C. Itap. E Santo

Chegada ao Brasil em \_\_\_\_\_

Doc. Ident. N° \_\_\_\_\_ Exp. em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

Obs. \_\_\_\_\_

Data Emissão 12.08.1975 DRT 13 C. Itap.

Valcinothirio F. ...  
Assinatura do Funcionário

DECLARAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Est. Civil \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Est. Civil \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Nascimento \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

06  
MMXX

### A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**



### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Série 4000



Polegar Direito

Número 91665

*Alexandre Marcondes Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

MAR 20 1970

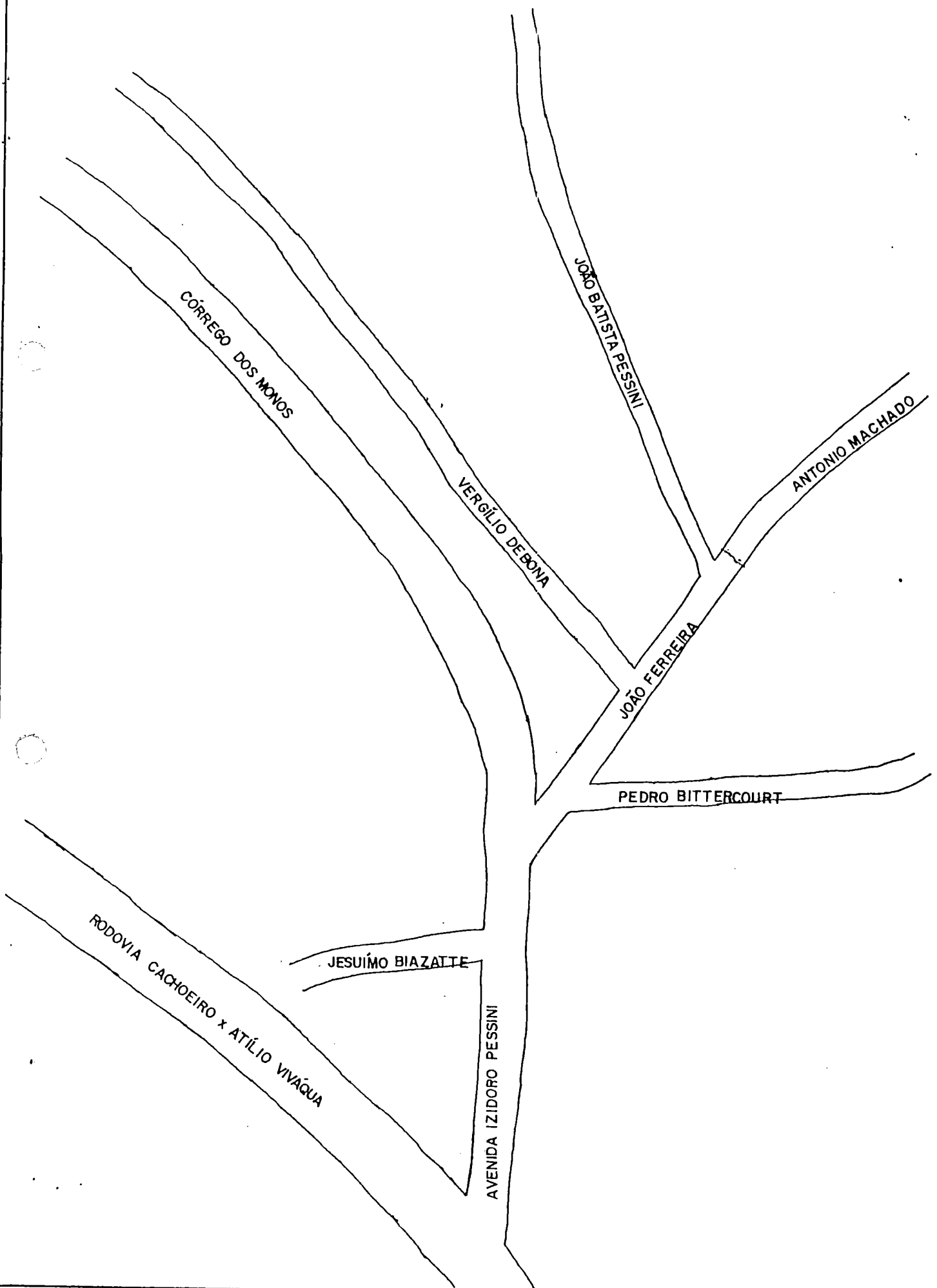
**JESUINO BIAZATTI**

**FILHO**

**LUIZ MARTINS BIAZATTI**



CROQUI





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,ES

PROJETO DE LEI...308.../98.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 308/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2078/98  
DATA PROTOCOLO...: 21/09/98

DENOMINA VIA PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado Rua: JESUINO BEAZATTI, à Rua Projetada na Localidade de Córrego do Braz. , Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às Disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1998.

Bráz Zagotto  
Vereador - PTB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo a solicitação do Vereador e Secretário José Carlos Amaral, juntamente com a Associação de Moradores do Córrego do Bráz, na pessoa do Sr. Presidente Sr. Ademar, para efeito de cadastramento da localidade junto a Prefeitura, e organização da mesma, é que apresentamos o referido nome em comum acordo com as lideranças locais, cuja pessoa tem total abono da Comunidade. Sendo pois apreciado por nós aguardamos que os nobres Edis também aceitam aprovando o referido Projeto de Lei.

  
**BRAZ ZAGOTTO**  
VEREADOR - PTB

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CERTIDÃO DE ÓBITO

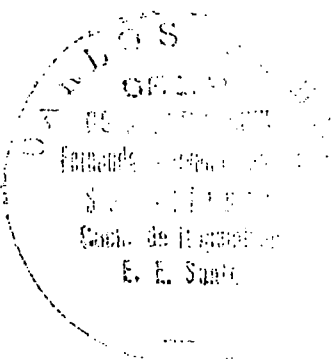
**DR. CARLOS GOMES**

Escrivão e Oficial do Registro Civil

**FERNANDO CARVALHO GOMES**

Substituto

CARLOS GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc..



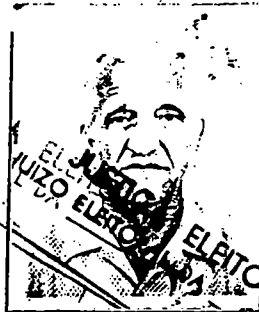
CERTIFICO que as fls. 103-X-X-X-X do livro n.º C-3-X-X de registro de óbitos, consta o assento n.º 1.438-X-X-X de "JESUINO BEAZATTI" -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- falecido o aos 20-X de novembro-X-X-X de 1977-X às 16 hs. 20-X ms em a Santa Casa, nesta cidade -X- do sexo masculino-X-X-X de cor branca-X-X-X-X-X profissão aposentado-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X -X-X-X-X-X-X-X-X- natural desta Estado-X- domiciliado e residente nesta cidade-X- com setenta anos-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X de idade, estado civil casada com Mariana Zanetti-X filh o de (filiação ignorada)-X e de D.<sup>na</sup> -X Foi declarante Pedro Leal-X sendo atestado de óbito firmado por Dr. Alberto Magno Cabral Rodrigues-X que de como causa da morte Parada respiratória-Insuf. respiratória aguda-X. O sepultamento foi feito no cemitério de sta cidade-X

Observações: Deixou bens a inventariar e um filho-X

O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou  
Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro-X-X-X de 1977

*(Sinais de cancelamento manuscritos)*

FIRMA TABELIONATO VEIGA Libero Badaró, 293 Loja G SÉ — SÃO PAULO	FIRMA TABELIÃO SPINOLA (antigo Penafiel) Novo Palácio da Justiça Av. Erasmo Braga - Rio - RJ	FIRMA CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO Edifício Acaiaça Belo Horizonte — MG
---	--	---



2ª via TÍTULO ELEITORAL

1ª via exp. em - 12/9/57

Est. do Espírito Santo  
CIRCUNSCRIÇÃO

N.º 1.972  
INSCRIÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim  
MUNICÍPIO OU DISTRITO

Segunda ZONA

JESUINO BIAZATTI  
NOME

17/7/1907

DATA DO NASCIMENTO

E. M. Gerais

NATURALIDADE

casado

ESTADO CIVIL

Luiz Biazatti e Rosa Berleis -X-X-X-X-X-X--X-X-X-X-X-X-

FILIAÇÃO

comerciante

Av. Jones S. Neves - trevo

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA NA 6ª sexta

SECÇÃO

Jesuino Biazatti  
ASSINATURA DO ELEITOR

EM 8-5-74.  
T. S. E. - TÍTULO MOD. 4

JUIZ ELEITORAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jesuíno Bezatti

Loc. Nasc. \_\_\_\_\_

Est. Minas Gerais Data 17/07/1907

Filiação Luigi Bezatti e Rosa Be-  
lles

Est. Civil Viúvo Doc. N.º C.C.30262

Fls. 3 - Lp. 44 Reg. Civil 1.º Cartório

Cad. de Itapemirim - E. Santo - exp.

Situação Militar Doc. 12/08/75 - ap. Cert. - Cert.

N.º 59 - Jb. 58 - L. 170 - C. 1 - ex. 03/07/74

Naturalização Doc. N.º Reg. civil de V. Alt. - Exp. / Cert.

Jl. - J. 8.º - Santo - E. Santo - E. Santo

ESTRANGEIROS  
Chegada ao Brasil em 2 - Zona C. 7.º - E. Santo

Doc. Ident. N.º \_\_\_\_\_ Exp. em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

Obs. \_\_\_\_\_

Data Emissão 12/08/1975 DRT 13.º C. Itap.

Valcinothirtonovargas  
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Est. Civil \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Est. Civil \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Nascimento \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

### A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série 4005  
Número 91665

*Alexandre Marcondes Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

14/07/2014

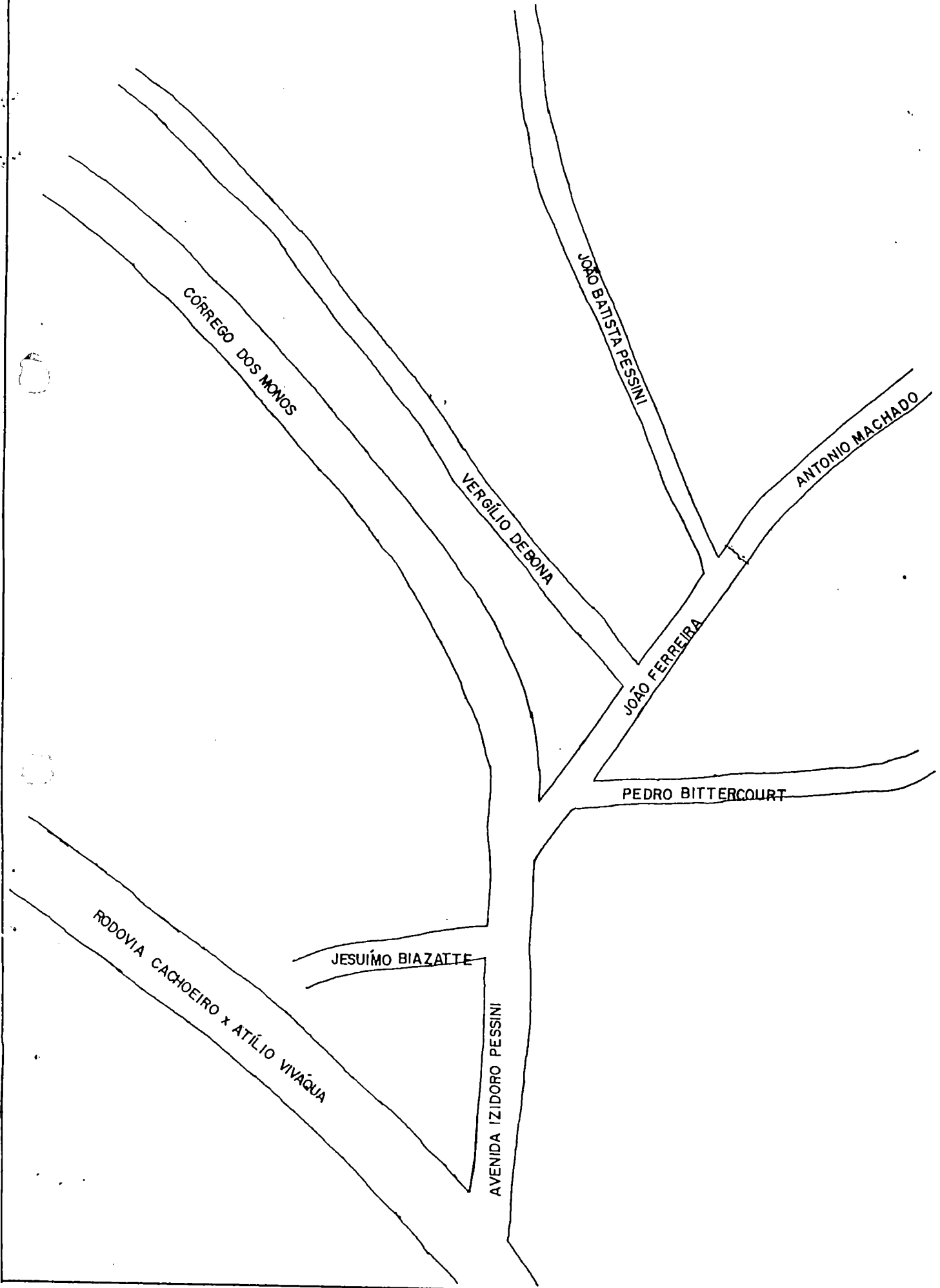
**JESUINO BIAZATTI**

**FILHO**

**LUIZ MARTINS BIAZATTI**



CROQUI



-16-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 308

Iniciativa: BRÁZ ZAGOTTO

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

**RELATÓRIO.** O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, cujo propósito é denominar via pública cidadina, que já tendo sido apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão, para conhecimento e medidas regimentais.

**PARECER DO RELATOR.** É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais, da forma proposta, traduz justa homenagem a uma pessoa extremamente respeitada e admirada por todos que tiveram o prazer de conhecê-lo. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

**VOTO DO PRESIDENTE.** De acordo com o parecer

**VOTO DO MEMBRO.** De acordo com o parecer

**DECISÃO:** Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 14 de outubro de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

  
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

  
EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

17-  
*[Handwritten signature]*

Projeto de: Lei Nº: 308/98  
Iniciativa: BRAZ ZAGOTTO  
Relator: ELIMAR FERREIRA

**RELATÓRIO:**

Trata-se de P. L. que denomina via pública em Córrego do Braz. R: JESUINO BIAZATTI  
A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

**Voto do Relator:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Voto do Presidente:**

Voto com o Relator.

**Voto do Membro:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1998.

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**ELIMAR FERREIRA**  
Relator

*[Handwritten signature]*  
**TULIO JANUÁRIO ARCANJO**  
Membro